

Orientações da Comissão de Graduação e do Conselho Técnico-Administrativo -
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Tendo em vista a magnitude de conteúdos oferecidos pela FFLCH – mais de 10.000 alunos de graduação ativos, 434 docentes - e a pluralidade – cinco cursos, 25 habilitações, 327 disciplinas sendo ministradas no primeiro semestre de 2020 –, a adoção de uma única conduta em relação ao primeiro semestre de 2020 não atenderá a todas as situações existentes, razão pela qual os departamentos e os cursos têm toda a autonomia para avaliar quais ações são necessárias e dar consecução ao término do semestre. Todos os cursos e departamentos que necessitarem de extensão do semestre letivo deverão observar as proposições elencadas a seguir:

- 1) O primeiro semestre de 2020 poderá ser estendido a critério dos cursos e dos departamentos, considerando decisões coletivas e de seus respectivos Colegiados e respeitando as diretrizes de base curricular. A extensão do semestre inclui desde a prorrogação de datas para o desenvolvimento das atividades necessárias para o ensino/aprendizagem dos conteúdos até a manutenção da abertura do sistema Júpiter para o registro de frequências e/ou notas; Nesse contexto, o ideal seria que o sistema fosse mantido aberto – para o registro de frequências e/ou notas – relativas ao primeiro semestre – até o final do segundo semestre de 2020.
- 2) Para todos os cursos/habilitações da Unidade que decidirem estender o primeiro semestre de 2020, o início do segundo semestre de 2020 deverá ocorrer entre o dia 1º e 30 de setembro;
- 3) As atividades remotas – desde orientação *on-line* e estudos dirigidos, ao oferecimento de conteúdos em plataformas interativas – devem ser consideradas para cômputo de carga horária. A definição de parâmetros para esse cômputo deve ser priorizada de imediato.
- 4) Deve-se buscar flexibilizar a ministração dos conteúdos temáticos de cada disciplina por meio de um leque diversificado de estratégias remotas de ensino, procurando acolher os estudantes da forma mais plena possível.
- 5) Especificamente em relação ao curso de Letras, as notas do primeiro semestre do Ciclo Básico não serão utilizadas para o ranqueamento. Somente as notas do segundo semestre do Ciclo Básico serão utilizadas para esse fim.
- 6) No que concerne a trancamento/exclusão de disciplinas, ficam mantidas as deliberações da reunião da CG realizada no dia 14.04.2020, que determinou que se incluíssem nas regras para trancamento/exclusão de disciplinas também os alunos ingressantes. Em virtude das dificuldades identificadas pelos coordenadores em relação ao acesso à internet por parte de tais alunos, e ainda que não seja desejável o trancamento/exclusão de disciplinas e o trancamento total de matrícula para alunos ingressantes, estes serão objeto da mesma conduta adotada para os demais alunos, a saber:
 - a. Solicitações de trancamento de matrícula em disciplinas, ainda que restem ao aluno menos de 12 (doze) créditos em matrículas no semestre, serão deferidas de plano - ou

DIRETORIA

- seja, não há necessidade de consulta ao coordenador do curso/habilitação nem à CG para tal. O artigo 73 do Regimento Geral da USP que determina que, "em cada período letivo, a carga horária mínima para a matrícula não poderá ser inferior a doze horas/aula semanais, excetuados os casos de matrículas para conclusão de curso, os de impedimento decorrente de reprovações em "disciplinas requisito" e os de força maior, assim considerados segundo critério da CG da Unidade".
- b. Solicitações de trancamento total de matrícula, ainda que o aluno não tenha integralizado os 24 créditos exigidos, serão deferidas de plano - ou seja, não há necessidade de consulta ao coordenador do curso/habilitação nem à CG para tal. Isto porque, como determina o artigo parágrafo 5o do artigo 2o da Resolução CoG 3761/90, "é vedado o trancamento total de matrícula ao aluno que não tenha obtido pelo menos vinte e quatro créditos em seu currículo, ressalvados os casos excepcionais, a juízo da Comissão de Graduação".
 - c. Solicitações de retificação de matrícula fora do prazo, no caso de exclusão de disciplinas, receberão o mesmo tratamento, a saber: ainda que restem ao aluno menos de 12 (doze) créditos em matrículas no semestre, serão deferidas de plano - ou seja, não há necessidade de consulta ao coordenador do curso/habilitação nem à CG para tal.

Tais condutas devem respeitar o calendário da USP que, até o momento, permite os trancamentos e as retificações de matrícula até 20 de junho de 2020. Caso haja alteração desse calendário, a data ora mencionada também sofrerá alteração.

Comissão de Graduação, 05.05.2020
Conselho Técnico-Administrativo, 07.05.2020
Chefes de Departamento, 08.05.2020

DIRETORIA

Rua do Lago, 717, sala 100 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11)3091-4588 | www.fflch.usp.br